



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS - TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015, telefone: (62) 3228-2105, por intermédio da Pregoeira e da equipe de apoio, instituídos pela **Portaria nº 068/2017**, tornam público o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2017, Processo nº 201700047000270**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, licitação que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico Licitações-e, acessado por meio do site www.licitacoes-e.com.br.

I - Início de acolhimento de propostas:

28/03/2017 às 08h00min - Horário de Brasília;

II - Limite de acolhimento de propostas:

10/04/2017 às 08h00min - Horário de Brasília;

III - Abertura das propostas:

10/04/2017 às 08h00min - Horário de Brasília;

IV - Data e hora do Pregão:

10/04/2017 às 09h00min - Horário de Brasília;

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de materiais e serviços novos (modernização dos equipamentos), assim como a manutenção, assistência técnica e conservação de 05 (cinco) elevadores, com fornecimento de peças, da sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia, em Goiás.

1.2. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência.

Anexo II: Minuta de Contrato.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Anexo III: Modelo de Proposta de Preços.

Anexo IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação.

Anexo V: Modelo de Declaração de não empregar menor.

Anexo VI: Modelo de Declaração de Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

Anexo VII: Modelo de Declaração de que não possui parentesco.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. **Até 02 (dois) dias úteis que anteceder à abertura da sessão pública**, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, no e-mail: cpl@tce.go.gov.br, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00mm às 18h00mm.

2.1.1. Caberá à Pregoeira e à equipe de apoio, auxiliados pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, **decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

2.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório e, em caso de alteração na formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, com reabertura do prazo inicialmente concedido.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, impreterivelmente, **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail cpl@tce.go.gov.br.

3.2. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira por meio do site www.tce.go.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as empresas que:

4.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação constante do item 12 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas nas agências do Banco do Brasil, através do site www.licitacoes-e.com.br, e apresentem os documentos por ele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente.

4.1.2. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento junto ao Banco do Brasil no site **<http:// www.licitacoes-e.com.br>**, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

4.1.3. Não estejam sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

4.1.4. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública e com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

4.2. Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como com as condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital. O Banco do Brasil atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.3. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.4. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.5. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços.

4.5.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.6. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Comprador.

4.7. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

5.1.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Estadual nº 17.928/2012 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP. Essa declaração é necessária para o processamento do tratamento diferenciado no procedimento licitatório.

5.1.2. Essa identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão Pública do Pregão Eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances.

5.2. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observados os direitos das participantes.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para participar do pregão eletrônico o licitante deverá se credenciar por meio do site www.licitacoes-e.com.br.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

6.2. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.

6.4. O credenciamento junto ao Banco do Brasil implica na responsabilidade legal única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao Banco do Brasil para imediato bloqueio de acesso.

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **contendo o valor total da proposta**, a partir da data da liberação deste Edital no site www.licitacoes-e.com.br, **28/03/2017 às 08:00h**, até o horário limite de acolhimento de proposta, ou seja, até às **08:00h do dia 10/04/2017**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo pregoeiro.

7.2. A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, exclusivamente via e-mail, para o endereço cpl@tce.go.gov.br, a contar do encerramento da fase de lances, observando o disposto no item 7.8 deste Edital.

7.3. A proposta de preços original, devidamente atualizada com o último lance ofertado, deverá ser enviada para esse Tribunal, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015 (1º Andar - Corredor B - Sala da Secretaria Administrativa), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedor (es). Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias.

7.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

7.5. O licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Artigo 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

7.7. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas neste Edital e no site www.licitacoes-e.com.br e as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, prevalecerão as últimas.

7.8. Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital (**SOMENTE DEVERÁ SER APRESENTADA APÓS A FASE DE DISPUTA PELA LICITANTE VENCEDORA**):

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico;

c) especificações dos serviços prestados e produtos eventualmente fornecidos, tais como, marcas, características e/ou outros elementos indispensáveis à sua precisa especificação;

d) no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, seguros, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

e) preços unitários, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente edital e observando os quantitativos constantes do modelo da Proposta, sendo **vedada a apresentação de apenas propostas com valor global sem a apresentação da composição de custos unitários de todos os itens**;

f) Valor total da proposta, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**;

g) data e assinatura do responsável.

7.8.1. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

7.8.2. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.8.3. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

7.9 No preenchimento da proposta eletrônica **deverão** ser informadas no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as especificações dos equipamentos constantes da proposta (MARCAS/MODELOS/CARACTERÍSTICAS). O não preenchimento deste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

7.10. O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente e registrando no Sistema Eletrônico, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato a licitante desclassificada.

7.11. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A Pregoeira verificará as Propostas de Preços enviadas e registradas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos e condições estabelecidos neste Edital.

8.2. Serão desclassificadas também as Propostas de Preços que forem omissas ou que apresentarem irregularidades insanáveis, informando este fato ao licitante desclassificado.

8.3. A desclassificação de Proposta de Preços será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. O sistema ordenará, automaticamente, as Propostas de Preços classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início à fase competitiva.

9. DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A partir das **09:00h** do dia **10/04/2017** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços recebidas em conformidade com o item 7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus anexos.

9.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente no site www.licitacoes-e.com.br, conforme Edital.

9.3. Somente os licitantes que apresentaram Proposta de Preços em consonância com o item 7 deste Edital, poderão apresentar lances para o objeto deste Pregão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3.1. Os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL (total anual)** da proposta de preços apresentada.

9.3.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras de sua aceitação.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema Eletrônico.

9.4.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.4.2. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

9.5. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação www.licitacoes-e.com.br.

9.6. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

10.1 Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, observando o critério de julgamento e o valor máximo estimado do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, bem como decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no instrumento convocatório.

10.2. A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. A Pregoeira anunciará o licitante vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a Proposta de Preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

10.4.1. Caso não ocorram lances deverá ser verificado o valor estimado do objeto e a especificação técnica prevista, para efeito de comparação com a Proposta de Preços enviada e registrada.

10.4.2. O valor total proposto para o objeto deste Pregão superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, poderá não ser aceito e adjudicado.

10.4.3. A Pregoeira, com o auxílio de sua equipe de apoio, para formalizar sua decisão em relação a este item, poderá valer-se também do que estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

10.5. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

10.5.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior e, havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes, serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº123/2006 e no art. 6º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

10.5.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nestes subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.6. O disposto no subitem 10.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.9. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado provisoriamente vencedor.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital, inclusive quanto ao valor estimado para a contratação, para efeito de aceitabilidade.

11.2. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores do TCE-GO, ou, ainda, caso seja necessário, de outras pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.3. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL (total anual)**, observadas as especificações e quantitativos definidos neste edital e seus anexos.

11.4. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada, para a qual todos os licitantes serão convocados.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

11.4.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.5. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor.

11.6. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o tribunal e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11.6.1. Será rejeitada a Proposta de Preços que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

11.7. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado, afixado no mural do TCE e nos sites www.tce.go.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico, as empresas nacionais deverão apresentar os seguintes documentos:

12.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

12.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.1.4. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;

12.1.5. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, atualizadas;

12.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.1.7. Certidão Negativa de FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede do domicílio do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da Licitação. Caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias;

12.1.8. Documentos contábeis e financeiros que demonstrem a capacidade econômico-financeira da CONTRATADA para assumir os compromissos do Contrato, por meio de comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

12.1.9. Para fins de qualificação técnica, a empresa vencedora deverá apresentar os documentos elencados no item 6 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

12.1.10. Comprovação de capacidade técnica para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

12.1.11. Apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

12.1.12. Apresentar declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital;

12.1.13. Apresentar declaração, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital;

12.1.14. Apresentar declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital;

12.1.15. Apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas no certame licitatório;

12.2. A apresentação da documentação exigida neste edital estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

12.2.1. Se a documentação enviada nos termos dos subitens anteriores for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

12.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação, conforme previsto no art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º, § 4º, do Decreto nº. 6.204/2007 e no art. 5º, § 3º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

12.3. O licitante **declarado vencedor** do objeto do presente edital terá o prazo de no máximo **02 (duas) horas** para enviar, via e-mail cpl@tce.go.gov.br, os documentos necessários para habilitação.

12.4. O licitante que for declarado vencedor e que encaminhar os documentos de habilitação via e-mail cpl@tce.go.gov.br, deverá enviá-los, em vias originais ou autenticadas, para este Tribunal, localizado na Praça Pedro Ludovico Teixeira, nº 332, (Anexo, 1º Andar, Secretaria Administrativa), Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.003-010, no horário de 08h00min às 12h00min, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado para até 15 (quinze) dias.

12.4.1. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.4.2. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.4.3. O licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos dos licitantes brasileiros, no caso de ser considerado vencedor.

12.5. O licitante regularmente cadastrado perante a Administração Pública poderá apresentar o CRC (Certificado de Registro Cadastral), emitido pelo Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás - CADFOR para fins de habilitação.

12.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em Cartório competente.

12.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

12.8. O licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos aos licitantes brasileiros, no caso de ser considerado vencedor.

12.8.1 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

12.9. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

12.10. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

13. DOS RECURSOS



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

13.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, até duas horas após a declaração do vencedor, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.1.1 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

13.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, **a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação.**

13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, (1º Andar, Bloco B, Secretaria Administrativa), Goiânia-GO, CEP: CEP 74.674-015, no horário de 08h00min às 12h00min.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo pregoeiro.

14.3. Quando houver recurso e o pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à autoridade competente para decidir acerca dos atos do pregoeiro.

14.4. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

15. DO PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

15.1 A Gerência de Administração será a gestora do contrato a fiscalização caberá ao Serviço de Manutenção Predial e, sendo assim, o pagamento será efetuado mensalmente, mediante a emissão de ordem bancária em favor da CONTRATADA, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo gestor ou ao servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

15.2. A contratada apresentará Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, discriminando, detalhadamente, todos os serviços/bens, assim como os impostos incidentes sobre os mesmos e respectivos valores.

15.3. Para o pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente atestada pela Gerência de Administração do TCE-GO.

15.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem de Pagamento creditada em conta corrente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura ao TCE-GO.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

15.5. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

15.6. A Nota Fiscal/ Fatura incompleta ou que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção será devolvida para substituição.

15.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.

15.8. A contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante a prestação dos serviços objetos a serem contratados.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços relativas ao presente exercício correrão à conta da classificação orçamentária 2017.0201.01.032.1003.2.023, Grupo 03 - Outras Despesas Correntes, Fonte 100 (Recursos Ordinários) Tipo Recurso (Tesouro Estadual), na natureza de despesa 3.3.90.39.18 - Manutenção, Limpeza e Conservação de Bens Imóveis, no valor mensal estimado de R\$ 7.323,93 (sete mil, trezentos e vinte e três reais e noventa e três centavos), sendo que para o presente exercício - 2017 - perfaz-se o valor de 42.967,03 (quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e sete reais e três centavos)

16.1.1. O valor estimado total anual de é na ordem de R\$ 87.887,24 (oitenta e sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos);

16.2. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

17. DOS TERMOS DE CONTRATO

17.1. As condições contratuais constam do **Anexo II - Minuta de Contrato** deste Edital.

17.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o TCE/GO emitirá a(s) nota(s) de empenho e firmará o Contrato com a empresa adjudicatária, visando o fornecimento do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.

17.3. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o contrato, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

17.4. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá do direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº 10.520/02, e o pregoeiro convocará outro licitante classificado e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no artigo 7º da mesma lei.

17.5. Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

17.6. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

17.7. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções de que tratam os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c com os arts. 77 a 83 da Lei de Licitações e Contratos do Estado de Goiás nº 17.928/2012, sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão Eletrônico, **até o máximo de 10 (dez) dias corridos**, quando, então incidirá em outras cominações legais.

17.8. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Administração com o auxílio do Serviço Manutenção Predial e Paisagismo do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Fica sujeito às sanções aqui previstas e demais cominações legais, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa.

18.2. Pela recusa em assinar o Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a regular convocação, a Licitante poderá ser penalizada com multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no subitem anterior;

18.3. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa sobre o valor total estimado do contrato, observados os seguintes limites:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) rescisão contratual, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do CADFOR pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

18.3.1. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA e, quando o valor for insuficiente, a diferença será cobrada judicialmente.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

18.3.2. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.3.3. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos produtos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração do TCE-GO, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

18.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 8.666/93;

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

18.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente;

18.8. As multas serão recolhidas em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Estado e cobradas judicialmente.

19. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação aplicável.

20. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

20.1. Os serviços serão prestados na sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia, em Goiás.

21. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

21.1. O prazo previsto para execução dos serviços e vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da Ordem de Serviço. O contrato poderá, no interesse da Administração e, mediante a concordância do contrato, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, observados os requisitos constantes do Anexo I do presente Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse do licitante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização.

22.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

22.3. Ao pregoeiro ou à autoridade competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

22.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo comprador.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expedientes normais.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

22.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

22.10. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.12. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.13. Para exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Estadual nº 17.928/2012, as quais deverão comprovar sua condição quando a apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardando o comprador a faculdade de realizar as diligências que julgar necessária.

22.14. O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados por meio da Internet, no site www.licitacoes-e.com.br, poderão também ser obtidos no site www.tce.go.gov.br ou na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (com prévio recolhimento de taxas limitado ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme art. 32, § 5º da Lei 8.666/93 e Decreto Estadual nº 5.721/03), localizado na Av.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015 (1º Andar - Corredor B - Sala da Secretaria Administrativa).

22.15. Quaisquer informações complementares sobre o presente edital e seus anexos poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3228-2105 (Tribunal de Contas do Estado de Goiás - Comissão Permanente de Licitação) ou pelo e-mail: cpl@tce.go.gov.br.

22.16. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente Pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 23 de março de 2017.

Polyane Vieira Meireles
PREGOEIRA

André Luiz Costa Rodrigues
EQUIPE DE APOIO

Dickson Rodrigues de Souza
EQUIPE DE APOIO

Diego Garcia Maranhão
EQUIPE DE APOIO

Luis Carlos de Gouveia Coelho
EQUIPE DE APOIO

Maurício Barros de Jesus
EQUIPE DE APOIO

Nilson Elias de Carvalho Júnior
EQUIPE DE APOIO



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO I

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017

**TERMO DE REFERÊNCIA -
FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO,
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CONSERVAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DOS
ELEVADORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS.**

PROJETO BÁSICO PARA PREGÃO ELETRÔNICO

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência e Anexos estabelece os requisitos mínimos que serão observados na contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de materiais e serviços novos (modernização dos equipamentos), assim como a manutenção, assistência técnica e conservação de 05 (cinco) elevadores, com fornecimento de peças, da nova sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia, em Goiás.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta aquisição tem por objetivo modernizar os elevadores por meio da instalação de novas peças, assim como garantir a manutenção preventiva, corretiva e manutenção dos elevadores da nova sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

2.2. Esta contratação garantirá a operacionalidade e segurança dos elevadores, em conformidade às normas técnicas vigentes, evitando falhas de operação ou danos permanentes em função de ausência de manutenções preventivas e corretivas, resguardando o próprio Erário.

2.3. A presente contratação estabelece o fornecimento de peças de substituição visando menores períodos de paralisação dos elevadores por meio do fornecimento de peças diretamente pela contratada.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- 2.4.** Ainda, os elevadores são essenciais para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida aos ambientes de trabalho.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ELEVADORES

- 3.1.** O edifício-sede é composto por 05 (cinco) elevadores, sendo 03 (três) elevadores instalados no bloco B, assim como 02 (dois) elevadores instalados nos blocos A e C, conforme detalhamento a seguir:

3.1.1. ELEVADOR TIPO 1:

- 3.1.1.1.** Três elevadores com capacidade máxima de 9 (nove) pessoas ou 675 Kg, fabricante Atlas Schindler, instalados no bloco B, sendo:

3.1.1.1.1. Elevador Privativo B1: Modelo Schindler 3300, número de série nº 185548, com paradas nos pavimentos 2º subsolo ao 3º pavimento;

3.1.1.1.2. Elevador Social B1: Modelo Schindler 3300, número de série nº 185549, com velocidade de 1 m/s, com paradas nos pavimentos 2º subsolo ao 2º pavimento;

3.1.1.1.3. Elevador Social B2: Modelo Schindler 3300, Número de série nº 185550, com velocidade de 1m/s, com paradas nos pavimentos 2º subsolo ao 3º pavimento.

3.1.2. ELEVADOR TIPO 2

- 3.1.2.1.** Dois elevadores com capacidade máxima de 11 (onze) pessoas ou 825 Kg, fabricante Atlas Schindler, instalados nos blocos A e C, sendo:

3.1.2.1.1. Elevador Social C: Modelo Schindler 001-5300, número de série nº 185551, com velocidade de 1,6 m/s, com paradas nos pavimentos 1º subsolo ao 2º pavimento;

3.1.2.1.2. Elevador Social A: Modelo Schindler 001-5300, número de série nº 185552, com velocidade de 1,6m/s, com paradas nos pavimentos 1º subsolo ao 2º pavimento.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

4. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O prazo previsto para execução dos serviços e vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da Ordem de Serviço. O contrato poderá, no interesse da Administração e, mediante a concordância do contrato, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, observados os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, quais sejam:

4.1.1. Autorização formal pela autoridade competente;

4.1.2. Prestação regular de serviços;

4.1.3. Interesse da Administração Pública;

4.1.4. O valor do contrato deve permanecer economicamente vantajoso para a Administração Pública;

4.1.5. Manifestação expressa de interesse na prorrogação pela CONTRATADA.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. No caso da contratação pleiteada neste certame, não será utilizado Registro de Preços, uma vez que a aquisição destes bens não possuem previsão de entregas parceladas ou contratações frequentes.

6. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Para fins de qualificação técnica operacional, em conformidade com as determinações da Lei Federal 8.666/93 e recomendações dos Tribunais de Contas do Brasil, as licitantes devem apresentar, pelo menos, a seguinte documentação relativa à qualificação técnica operacional:

6.1.1. Prova do registro ou inscrição do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da região a que estiver vinculado, que comprove o desempenho de atividade relacionada com o objeto desta licitação;

6.1.2. 1 (um), ou mais, atestado de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente;

6.1.2.1. Os atestados deverão comprovar capacidade de execução para as parcelas de maior relevância técnica e operacional do empreendimento, cujo somatório observe os seguintes itens, cujos quantitativos são inferiores a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado, em conformidade com a jurisprudência consolidada no âmbito dos Tribunais de Contas do Brasil:

6.1.2.1.1. Execução de construção ou manutenção de elevador com capacidade de carga mínima de 11 (onze) pessoas ou peso de 825 (oitocentos e vinte e cinco) quilos.

6.1.3. Comprovação do licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, **profissional(is) de nível superior, com formação em Engenharia Mecânica e Engenharia Elétrica**, reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação;

6.1.3.1. O(s) atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica do(s) profissional(is) deverá(ão) estar devidamente(s) registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da região onde os serviços foram executados;

6.1.3.2. O(s) atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica do(s) profissional(is) deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da região onde os serviços foram executados, comprovando ter(em) o(s) profissional(is) executado, para pessoa jurídica de direito público ou privado, que não o próprio licitante (CNPJ diferente):

6.1.3.2.1. Execução de construção ou manutenção de elevador com capacidade de carga mínima de 11 (onze) pessoas ou peso de 825 (oitocentos e vinte e cinco) quilos.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

6.1.4. A comprovação de vínculo do profissional com o licitante poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- 6.1.4.1.** Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como contratante;
- 6.1.4.2.** Contrato social do licitante, em que conste o profissional como sócio;
- 6.1.4.3.** Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;
- 6.1.4.4.** Declaração de contratação futura do profissional acompanhada de anuência deste.

6.2. Ainda, em relação à qualificação econômico-financeira das licitantes, as mesmas devem apresentar, pelo menos, as seguintes exigências para fins de comprovação de boa situação:

6.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1, critérios usualmente adotados para a avaliação da boa situação financeira das licitantes visando maior garantia do devido cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, nos termos do §5º do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e recomendações e estudos técnicos no âmbito dos Tribunais de Contas do Brasil.

6.3. Condições Gerais de Serviços e Fornecimento

6.3.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as normas técnicas vigentes, assim como as especificações técnicas e procedimentos constantes nas recomendações, notas e manuais técnicos elaborados pelas fabricantes dos equipamentos Atlas Schindler S.A., ficando a cargo da CONTRATADA a leitura detalhada e a responsabilidade de seguimento das suas recomendações.

6.3.2. O proponente contratado se obriga a satisfazer todas as exigências deste Tribunal relativas aos serviços ou fornecimentos ora contratados.

6.3.3. A CONTRATADA deverá realizar manutenções preventivas periódicas mensais, intervenções corretivas, com atendimento realizado com mão de obra especializada com atendimento in loco em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

7. SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1.** Será admitida a subcontratação de parcelas completas da obra, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, até o percentual de 45% (quarenta e cinco por cento) do valor global, conforme art. 72, da Lei nº 8.666/93.

8. DA VISTORIA TÉCNICA

- 8.1.** As empresas interessadas poderão realizar vistoria técnica **até 03 (três) dias úteis anteriores à data da licitação** a fim de tomarem conhecimento do(s) local(is) de manutenção e modernização dos equipamentos para realizar levantamento de custos de mão de obra, serviços de infraestrutura, além de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados.
- 8.2.** A vistoria deverá ser agendada antecipadamente com o Serviço de Manutenção Predial e Paisagismo, por meio do telefone (62) 3228-2089 e será realizada no seguinte endereço: Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, nesta Capital.
- 8.3.** A vistoria é facultativa, mas não eximirá a licitante de cumprir com todas as obrigações exigidas neste Termo de Referência e instrumento convocatório.

9. DO PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

- 9.1.** Após o recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO**, que será remetido em formato digital, o prazo máximo de início da manutenção dos equipamentos (item nº 05) será de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas.
- 9.2.** A limpeza e manutenção dos elevadores deverão ser efetuados por técnicos da CONTRATADA que possuam capacidade técnica necessária à execução desses serviços, assim como observar atentamente todas as Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 9.3.** A programação das manutenções preventivas será planejada e documentada previamente pela Gerência de Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a qual será responsável pela gestão do contrato e o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados serão realizados pelo



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Serviço de Manutenção Predial e Paisagismo, especialmente designado na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/12.

- 9.4.** O contrato terá vigência de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93, por meio de autorização formal da administração da CONTRATANTE.
- 9.5.** Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica dos serviços ofertados ou qualquer outro defeito apresentado mesmo após a execução dos serviços, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição das peças avariadas em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de peças não encontradas no mercado local, cujo prazo será acordado entre a Fiscalização e a CONTRATADA, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente, neste edital e no instrumento contratual.
- 9.6.** A CONTRATADA deverá fornecer TODOS os materiais e ferramentas necessárias à manutenção preventiva dos elevadores em conformidade com as Notas Técnicas, Manuais Técnicos e Especificações Técnicas da fabricante Atlas Schindler S.A.
- 9.7.** Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

10. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações do TCE-GO:

10.1.1. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado;

10.1.2. Efetuar o pagamento das faturas em até 30 (trinta) dias após a data de apresentação da fatura ao TCE-GO;



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- 10.1.2.1.** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;
- 10.1.2.2.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 10.1.3.** Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações do TCE-GO, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços;
- 10.1.4.** O TCE-GO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

11. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 11.1.1.** Fornecer peças novas (itens 01 a 04) e peças de reposição novas (item 05) em conformidade com as especificações técnicas, possuírem boa qualidade técnica e estética, assim como atender todas as normas técnicas brasileiras pertinentes;
- 11.1.2.** Todos os materiais e peças instaladas devem possuir 01 (um) ano garantia técnica da fabricante;
- 11.1.3.** Responsabilizar-se perante a Administração pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou aos seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da Administração, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

11.1.4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;

11.1.5. Assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa com pagamento de seu pessoal, inclusive com translados, alimentação, acomodação, etc. e também por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;

11.1.6. Apresentar, por escrito, os dados relativos ao Responsável Técnico pelos serviços, que deverão incluir nome, qualificação, telefone e e-mail, além da relação dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços;

11.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2.A CONTRATADA deverá obedecer as seguintes diretrizes para execução dos serviços:

11.2.1. As condições de acesso aos locais de realização dos serviços deverão ser verificadas pela CONTRATADA, devendo alertar a FISCALIZAÇÃO das eventuais dificuldades e/ou impedimentos.

11.2.1.1. Os serviços a serem executados dentro das dependências do Tribunal de Contas do Estado de Goiás deverão ocorrer preferencialmente em dias úteis, no horário das 8h às 18h, podendo ocorrer em período noturno e em finais de semana, em função das necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, mediante prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO.

11.2.1.2. Qualquer dano causado às edificações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, durante os serviços, será de responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá executar, às próprias custas, todos os projetos, obras e serviços necessários para a total recuperação do dano.

11.2.1.3. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias para a manutenção do asseio e higiene dos locais que sofrerão intervenções, devendo:

11.2.1.3.1. Manter o local dos serviços permanentemente limpo, livre de quaisquer sujidades causadas pela execução dos serviços,



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina logo após o término de quaisquer trabalhos;

11.2.1.3.2. Proteger paredes, pisos, portas, móveis e objetos das áreas próximas aos serviços, utilizando lonas ou outros materiais adequados, se necessário;

11.2.1.3.3. Recolocar, nos respectivos lugares, móveis, peças, componentes e equipamentos, quando removidos para a execução dos serviços; e

11.2.1.3.4. Realizar as obras de recomposição das áreas afetadas pelos serviços, tais como:

11.2.1.3.5. alvenarias, painéis, pisos, as quais deverão ser reconstituídas na sua forma original.

11.2.1.4. Todos os tapumes e proteções necessárias ao isolamento e segurança dos locais dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

11.2.2. Das Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde - SMS

11.2.2.1. Os serviços objeto desta contratação deverão ser precedidos das Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde - SMS abaixo detalhadas.

11.2.2.2. Estas exigências definem os deveres e as responsabilidades da CONTRATADA e estabelecem as orientações e procedimentos concernentes às atividades de Segurança Industrial, Saúde Ocupacional e Proteção ao Meio Ambiente, que devem ser cumpridas com o objetivo de proteger pessoas, equipamentos e instalações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e da CONTRATADA, e promover a preservação do Meio Ambiente e a aptidão ao trabalho dos seus empregados, em decorrência da execução dos serviços ora contratados.

11.2.2.3. Além das exigências contidas neste Termo, a CONTRATADA deve atender aos requisitos dos Aspectos de Segurança Industrial, Saúde Ocupacional e Proteção ao Meio Ambiente constantes da Constituição Federal, Leis, Decretos, Portarias, Normas Regulamentadoras, Instruções Normativas e Resoluções no âmbito local e federal.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

11.2.3. Da Segurança e Higiene do Trabalho

11.2.3.1. Os trabalhadores autorizados a intervir em instalações elétricas devem possuir treinamento específico sobre os riscos decorrentes do emprego da energia elétrica e as principais medidas de prevenção de acidentes em instalações elétricas, de acordo com o estabelecido no Anexo II da NR 10. Além disso, deverão utilizar EPI adequado à execução de tarefas em áreas com instalações elétricas de média tensão.

11.2.3.2. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários e subcontratados todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), exigidos por regramento oficial, federal ou local; cumprir, no que couber, as determinações das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial: NR 1 - Disposições Gerais; NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual - EPI; NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; NR 35 - Trabalho em Altura. Seguem abaixo alguns exemplos de equipamentos, entre outros:

11.2.3.2.1. Capacetes e óculos especiais de segurança;

11.2.3.2.2. Protetores faciais;

11.2.3.2.3. Protetores auriculares;

11.2.3.2.4. Luvas e mangas de proteção;

11.2.3.2.5. Botas de borracha e

11.2.3.2.6. Cintos de segurança.

11.2.3.3. A seleção e especificação técnica dos EPI devem ser definidas pela CONTRATADA em função da avaliação dos riscos inerentes aos serviços contratados, devendo ser eficaz e eficiente para garantir a preservação da saúde dos trabalhadores, considerando-se os riscos do ambiente de trabalho aos quais aqueles estarão expostos.

11.2.3.4. A CONTRATADA deve sinalizar, quando aplicável e em conformidade com a legislação, os locais e áreas de risco onde serão executados os



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

serviços contratados, indicando a obrigatoriedade de uso e o tipo adequado de EPI's a ser utilizado.

- 11.2.3.5.** A CONTRATADA deverá acompanhar direta e continuamente sua equipe de trabalho e fazer cumprir a determinação de uso obrigatório dos EPI's e EPC's, podendo sofrer penalidades contratuais em caso de não observância.
- 11.2.3.6.** Constatada a falta ou o uso inadequado de EPI's, cabe à CONTRATADA corrigir a irregularidade imediatamente ou retirar o empregado da exposição aos agentes agressivos, até que seja suprida a falta ou adotada a prática de uso adequado.
- 11.2.3.7.** A CONTRATADA manterá organizada, limpa e em bom estado de higiene as instalações das casas de máquinas, dos poços dos elevadores, das caixas de corrida, das vias de circulação, das passagens e das escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.
- 11.2.3.8.** Todos os serviços deverão ser realizados de acordo com as normas técnicas e de segurança vigentes.
- 11.2.3.9.** Caberá à CONTRATADA comunicar à FISCALIZAÇÃO e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, qualquer tipo de acidente ou incidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio.

11.2.4. Do Manejo de Equipamentos, Materiais e Resíduos

- 11.2.4.1.** Todos os resíduos, incluindo lubrificantes, e os materiais inservíveis provenientes dos serviços de manutenção ora especificados, serão descartados pela CONTRATADA, conforme a legislação ambiental local e federal.
- 11.2.4.2.** Nenhuma substância sólida, líquida ou gasosa deve ser descartada sem prévia análise de suas consequências e impactos ao Meio Ambiente. A FISCALIZAÇÃO deve ser informada com antecedência quando da necessidade de descarte de tais substâncias, bem como quanto aos procedimentos a serem utilizados pela CONTRATADA para atender aos



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

requisitos legais e para prevenir ocorrências anormais, acidentes e impactos indesejados ao meio ambiente.

11.2.4.2.1. Correrá por conta da CONTRATADA o transporte e disposição final de materiais, resíduos, efluentes ou emissões.

11.2.4.3. A CONTRATADA será responsável pelo descumprimento das normas de higiene e segurança do trabalho por parte de seus empregados nas atividades realizadas nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

11.2.4.4. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação vigente.

11.2.4.5. Os casos especiais serão resolvidos pela FISCALIZAÇÃO.

11.2.5. Do Trabalho em Espaços Confinados

11.2.5.1. Conforme a norma NR 33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados, considera-se espaço confinado qualquer área ou ambiente não projetado para ocupação humana contínua, que possua meios limitados de entrada e saída, cuja ventilação existente é insuficiente para remover contaminantes ou onde possa existir a deficiência ou enriquecimento de oxigênio.

11.2.5.2. Nos trabalhos em eventuais espaços confinados existentes nas dependências do CONTRATANTE, de acordo com a situação de risco existente, a CONTRATADA deverá seguir e atender às normas NBR 14787, NR 33 e NR 18, dispor de sinalizações e barreiras necessárias, funcionários treinados, equipamentos de proteção individual, equipamentos de comunicação e iluminação e equipamentos de resgate necessários.

11.2.5.3. A CONTRATADA deverá inclusive realizar quaisquer ensaios necessários para o reconhecimento e identificação dos espaços confinados existentes (incluindo possíveis testes quanto aos níveis de oxigênio,



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

inflamáveis, gases, vapores tóxicos, poeiras, fumos, névoa tóxicos - conforme item 2 do Anexo A da norma NBR 14787:2002).

11.2.6. Da Permissão de Entrada e Trabalho (PET) em espaços confinados

- 11.2.6.1.** Para os trabalhos em eventuais espaços confinados, o acesso a esses somente deve ser liberado por funcionário da CONTRATADA treinado e apenas após a emissão, por escrito, da Permissão de Entrada e Trabalho -PET - inclusive conforme Anexo II da norma NR 33. A PET deve conter o conjunto de medidas de controle visando à entrada e desenvolvimento de trabalho seguro, além de medidas de emergência e resgate em espaços confinados.
- 11.2.6.2.** A PET deve ser emitida pelo responsável pela autorização da permissão, disponibilizada no local de execução da atividade e, ao final, encerrada e arquivada de forma a permitir sua rastreabilidade. A CONTRATADA deverá apresentar prontamente à FISCALIZAÇÃO, sempre que solicitado, as Permissões de Trabalho.

11.2.7. Da Proteção do Trabalho em Altura

- 11.2.7.1.** Deverão ser tomadas pela CONTRATADA, além das medidas gerais de segurança do trabalho, as medidas para proteção dos seus empregados em trabalhos realizados em altura, nos termos da NR 35 - Trabalho em altura. Conforme a NR 35, considera-se trabalho em altura toda a atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda.
- 11.2.7.2.** Todas as atividades com risco para os trabalhadores devem ser precedidas de análise e o trabalhador deve ser informado sobre estes riscos e sobre as medidas de proteção implantadas pela empresa, conforme estabelece a NR 1 - Disposições Gerais. As determinações da NR 35 não isentam a CONTRATADA da adoção de medidas para eliminar, reduzir ou neutralizar os riscos nos trabalhos realizados em altura igual ou inferior a 2,00 m.
- 11.2.7.3.** Nas lacunas da NR 35 deverão ser buscados os dispositivos aplicáveis ao trabalho em altura nas demais normas regulamentadoras, normas técnicas nacionais ou internacionais e legislações vigentes aplicáveis.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

11.2.7.4. Caberá à CONTRATADA garantir a implementação de todas as medidas determinadas pela NR 35, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos previstos:

11.2.7.4.1. Elaborar, emitir e encaminhar à FISCALIZAÇÃO as Análises de Risco - AR, Permissões de Trabalho - PT e Procedimentos Operacionais, nas situações previstas na NR 35;

11.2.7.4.2. Assegurar a realização de avaliação prévia das condições de altura no local do trabalho, pelo estudo, planejamento e implementação das ações e medidas complementares de segurança aplicáveis. A avaliação prévia deve ser realizada no local do serviço pelo trabalhador ou equipe de trabalho, considerando as boas práticas de segurança e saúde no trabalho;

11.2.7.4.3. Adotar as providências necessárias para acompanhar o cumprimento das medidas de proteção estabelecidas na NR 35 pelas empresas contratadas, nos casos de subcontratação permitidos;

11.2.7.4.4. Garantir aos trabalhadores informações atualizadas sobre os riscos e as medidas de controle;

11.2.7.4.5. Garantir que qualquer trabalho em altura só se inicie depois de adotadas as medidas de proteção definidas na NR 35;

11.2.7.4.6. Assegurar a suspensão dos trabalhos em altura quando verificar situação ou condição de risco não prevista, cuja eliminação ou neutralização imediata não seja possível, dando ciência imediata à FISCALIZAÇÃO;

11.2.7.4.7. Estabelecer uma sistemática de autorização dos trabalhadores para trabalho em altura;

11.2.7.4.8. Assegurar que todo trabalho em altura seja realizado sob supervisão, cuja forma será definida pela Análise de Riscos de acordo com as peculiaridades da atividade;

11.2.7.4.9. Assegurar a organização e o arquivamento da documentação prevista na NR 35;



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- 11.2.7.4.10.** Tomar todas as medidas para que seus empregados cumpram as disposições legais e regulamentares sobre trabalho em altura, inclusive os procedimentos expedidos pela CONTRATADA;
- 11.2.7.4.11.** Orientar seus empregados a interromper suas atividades, exercendo o direito de recusa, sempre que constatarem evidências de riscos graves e iminentes para sua segurança e saúde ou de outras pessoas, comunicando imediatamente o fato a seu superior hierárquico, que diligenciará as medidas cabíveis para o prosseguimento dos serviços de forma segura e dará ciência imediata à FISCALIZAÇÃO;
- 11.2.7.4.12.** Assegurar que seus empregados zelem por sua segurança e saúde e a de outras pessoas que possam ser afetadas por suas ações ou omissões no trabalho;
- 11.2.7.4.13.** Dispor de equipe capacitada e treinada para trabalhos em altura, conforme item 35.3 da NR 35, de forma a garantir que todo trabalho em altura será planejado, organizado e executado por trabalhador capacitado e autorizado;
- 11.2.7.4.14.** Avaliar o estado de saúde dos seus empregados que exercem atividades em altura, garantindo o previsto no item 35.4.1 da NR 35, mantendo cadastro atualizado que permita conhecer a abrangência da autorização de cada trabalhador para trabalho em altura. Tal cadastro poderá ser solicitado pela FISCALIZAÇÃO para averiguação.
- 11.2.7.5.** No planejamento do trabalho em altura, devem ser adotadas as seguintes medidas pela CONTRATADA, de acordo com a hierarquia abaixo, conforme item 35.4.2 da NR 35:
- 11.2.7.5.1.** Medidas para evitar o trabalho em altura, sempre que existir meio alternativo de execução. Adotar um meio alternativo de execução sem expor o trabalhador ao risco de queda é a melhor alternativa;
- 11.2.7.5.2.** Medidas que minimizem as consequências da queda, quando o risco de queda não puder ser eliminado.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

11.2.8. Análise de Risco - AR para trabalhos em altura

11.2.8.1. Todo trabalho em altura deverá ser precedido de Análise de Risco. Análise de risco é um método sistemático de exame e avaliação de todas as etapas e elementos de um determinado trabalho para:

11.2.8.1.1. Desenvolver e racionalizar toda a sequência de operações que o trabalhador executará;

11.2.8.1.2. Identificar os riscos potenciais de acidentes físicos e materiais;

11.2.8.1.3. Identificar e corrigir problemas operacionais, e implementar a maneira correta para execução de cada etapa do trabalho com segurança.

11.2.8.2. A Análise de Risco deve ser documentada e é fundamentada em metodologia de avaliação e procedimentos conhecidos, divulgados e praticados e, principalmente, aceitos pelo poder público, órgãos e entidades técnicas.

11.2.8.3. A Análise de Risco, além dos riscos inerentes ao trabalho em altura, deve considerar:

11.2.8.3.1. Local em que os serviços serão executados e seu entorno;

11.2.8.3.2. Isolamento e a sinalização no entorno da área de trabalho;

11.2.8.3.3. Estabelecimento dos sistemas e pontos de ancoragem;

11.2.8.3.4. As condições meteorológicas adversas;

11.2.8.3.5. A seleção, inspeção, forma de utilização e limitação de uso dos sistemas de proteção coletiva e individual, atendendo às normas técnicas vigentes, às orientações dos fabricantes e aos princípios da redução do impacto e dos fatores de queda;

11.2.8.3.6. O risco de queda de materiais e ferramentas;

11.2.8.3.7. Os trabalhos simultâneos que apresentem riscos específicos;



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- 11.2.8.3.8.** O atendimento a requisitos de segurança e saúde contidos nas demais normas regulamentadoras;
- 11.2.8.3.9.** Os riscos adicionais ao risco do trabalho em altura, como riscos mecânicos, elétricos, contaminação, soterramento, etc.;
- 11.2.8.3.10.** As condições impeditivas, ou seja, situações que impedem a realização ou continuidade do serviço que possam colocar em risco a saúde ou a integridade física do trabalhador;
- 11.2.8.3.11.** As situações de emergência e o planejamento do resgate e primeiros socorros, de forma a reduzir o tempo da suspensão inerte do trabalhador;
- 11.2.8.3.12.** A necessidade de sistema de comunicação;
- 11.2.8.3.13.** A forma de supervisão.

11.2.9. Procedimento Operacional para trabalhos em altura

- 11.2.9.1.** Para atividades rotineiras de trabalho em altura a Análise de Risco poderá estar contemplada no respectivo Procedimento Operacional. As atividades rotineiras são aquelas habituais, independente da frequência, que fazem parte do processo de trabalho da empresa. A Análise de Risco poderá estar contemplada nos Procedimentos Operacionais dessas atividades. Muitas atividades são executadas rotineiramente nas empresas. O disposto neste item diz respeito a excluir a obrigatoriedade de realização de uma Análise de Risco documentada anteriormente a cada momento de execução destas atividades, desde que os requisitos técnicos da Análise de Risco estejam contidos nos respectivos Procedimentos Operacionais.
- 11.2.9.2.** O Procedimento Operacional para as atividades rotineiras de trabalho em altura deve conter, no mínimo, as diretrizes e requisitos da tarefa, as orientações administrativas, o detalhamento da tarefa, as medidas de controle dos riscos característicos à rotina, as condições impeditivas, os sistemas de proteção coletiva e individual necessários e as competências e responsabilidades.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

11.2.10. Permissão de Trabalho para trabalhos em altura

- 11.2.10.1.** As atividades de trabalho em altura não rotineiras devem ser previamente autorizadas pelo Responsável Técnico da CONTRATADA mediante Permissão de Trabalho.
- 11.2.10.2.** A Permissão de Trabalho deve ser emitida, aprovada pelo responsável pela autorização da permissão, disponibilizada no local de execução da atividade e, ao final, encerrada e arquivada de forma a permitir sua rastreabilidade. A CONTRATADA deverá apresentar prontamente à FISCALIZAÇÃO, sempre que solicitado, as Permissões de Trabalho.
- 11.2.10.3.** A Permissão de Trabalho deve conter os requisitos mínimos a serem atendidos para a execução dos trabalhos, as disposições e medidas estabelecidas na Análise de Risco além da relação de todos os envolvidos e suas autorizações.
- 11.2.10.4.** A Permissão de Trabalho deve ter validade limitada à duração da atividade, restrita ao turno de trabalho, podendo ser revalidada pelo responsável pela aprovação nas situações em que não ocorram mudanças nas condições estabelecidas ou na equipe de trabalho.

11.3.A CONTRATADA deverá obedecer as seguintes normas e recomendações técnicas para execução dos serviços:

11.3.1. Às normas e especificações constantes deste Instrumento;

11.3.2. Às normas da ABNT vigentes, em destaque:

- 11.3.2.1.** NBR NM 207 – Elevadores elétricos de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação;
- 11.3.2.2.** NBR NM 267 – Elevadores hidráulicos de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação;
- 11.3.2.3.** NBR NM 313 – Elevadores de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação – Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;
- 11.3.2.4.** NBR 15597 – Requisitos de segurança para a construção e instalação de elevadores – Elevadores existentes – Requisitos para melhoria da



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

segurança dos elevadores elétricos de passageiros e elevadores elétricos de passageiros e cargas;

- 11.3.2.5.** NBR 16042 - Elevadores elétricos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação de elevadores sem casa de máquinas;
- 11.3.2.6.** NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- 11.3.2.7.** NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- 11.3.2.8.** NBR 14787 - Espaço confinado - Prevenção de acidentes, procedimentos e medidas de proteção;
- 11.3.2.9.** NBR 5674 - Manutenção de edificações - Requisitos para o sistema de gestão de manutenção;
- 11.3.2.10.** Suas atualizações e demais normas correlatas.
- 11.3.2.11.** Às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em destaque:
- 11.3.2.12.** NR 1 - Disposições Gerais;
- 11.3.2.13.** NR 6 - Equipamento de proteção individual - EPI;
- 11.3.2.14.** NR 10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- 11.3.2.15.** NR 12 - Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;
- 11.3.2.16.** NR 33 - Segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados;
- 11.3.2.17.** NR 35 - Trabalho em altura;
- 11.3.2.18.** Às disposições federais e locais;
- 11.3.2.19.** Às regulamentações das empresas concessionárias;
- 11.3.2.20.** Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- 11.3.2.21.** Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- 11.3.2.22.** Instruções técnicas do INMETRO;



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

11.3.2.23. Às práticas SEAP (disponíveis em: [www.comprasnet.gov.br/Publicações/ Manuais/ Obras](http://www.comprasnet.gov.br/Publicações/Manuais/Obras) Públicas - Edificações - Práticas).

12.DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1.** O Tribunal de Contas do Estado de Goiás efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do recebimento dos equipamentos especificados na Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada e atestada pela Gerência de Administração;
- 12.2.** O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 12.3.** O Tribunal de Contas do Estado de Goiás não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;
- 12.4.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;
- 12.5.** Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal/INSS, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE", sendo suspenso o pagamento, caso esteja irregular;
- 12.6.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

13.DAS PENALIDADES

- 13.1.** Em caso de não cumprimento da execução do contrato, erro de execução, execução parcial (imperfeita), demora injustificada na execução e



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o TCE-GO;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, subtraído o que foi executado.

13.3. Não havendo mais interesse do TCE-GO na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pelo contratado de qualquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste certame, implicará multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

13.4. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

13.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TCE-GO ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

13.6. Sempre que não houver prejuízo para o TCE-GO, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

13.7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1.** A gestão do Contrato competirá ao servidor indicado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás;
- 14.2.** A fiscalização caberá ao servidor indicado pelo TCE-GO, que acompanhará a fiel observância pela CONTRATADA das disposições do Contrato, anotando as ocorrências relacionadas à sua execução em registro próprio, nos termos do art. 67, da lei nº 8.666/93;
- 14.3.** À fiscalização caberá ainda:
- 14.3.1.** assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
- 14.3.2.** documentar as ocorrências havidas e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção dos serviços prestados;
- 14.3.3.** emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.
- 14.4.** A fiscalização nos moldes deste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos ocultos dos produtos que os desqualificam para o uso normal e rotineiro e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do TCE-GO ou de seus agentes e prepostos.
- 14.5.** Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá:
- 14.5.1.** Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização;
- 14.5.2.** Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

14.6. À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços ou materiais considerados inadequados pelo Fiscal.

15. DO VALOR GLOBAL ANUAL MÁXIMO E CRITÉRIO DE REAJUSTE

15.1. O valor global máximo anual aceito para a contratação é de **R\$ 87.887,24 (oitenta e sete mil e oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos)**, conforme planilha orçamentária estimativa disposta no **Anexo III**.

15.2. Os preços unitários dos serviços objeto desta contratação que gerarão pagamentos em moeda nacional, depois de completada periodicidade de 01 (um) ano de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, serão reajustados segundo o INCC-DI - Índice Nacional de Custo da Construção, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV. A data-base para os índices será a data de abertura das propostas.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Termo de Referência e submissão total às normas nele contidas.

17. DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Goiânia - GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Serviço de Acompanhamento de Contratos e Serviço de Manutenção Predial e Paisagismo do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, 01 de fevereiro de 2017.

João Vieira Vilela
Inspetor de Obras Públicas

Luciano Carlos Ferreira
**Chefe do Serviço de
Acompanhamento de Contratos**



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO I

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, executa (ou executou) serviços de _____ para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS BÁSICAS

ITEM 1.1) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BATERIA 12V DE 12AH (2 BATERIAS POR ELEVADOR).

- A1.** Deverão ser fornecidas novas baterias para substituir todas as baterias de todos os elevadores do empreendimento e as antigas deverão ser devidamente descartadas pela CONTRATADA;
- A2.** Cada elevador do empreendimento possui 02 (duas) baterias de 12V e capacidade de 12Ah;
- A3.** O custo unitário destes serviços deverá incluir todos os materiais, ferramentas e serviços necessários e garantia técnica de 01 (um) ano;
- A4.** O prazo máximo para substituição destas peças é de 60 (sessenta) dias corridos após emissão da Ordem de Serviço.

ITEM 1.2) FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTO DO CONTRA PESO DO ELEVADOR PRIVATIVO.

- A5.** Deverão ser substituídos os 02 (dois) rolamentos do contra peso do Elevador Privativo do empreendimento pela CONTRATADA;
- A6.** O custo unitário destes serviços deverá incluir todos os materiais, ferramentas e serviços necessários e garantia técnica de 01 (um) ano;
- A7.** O prazo máximo para substituição destas peças é de 60 (sessenta) dias corridos após emissão da Ordem de Serviço.

ITEM 1.3) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VENTILADOR PARA CABINE DE ELEVADOR.

- A8.** Deverão ser instalados ventiladores acima da cabine de todos os elevadores do empreendimento pela CONTRATADA;



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- A9.** A CONTRATADA deverá garantir a devida alimentação elétrica 220V para estes equipamentos e garantia técnica de 01 (um) ano;
- A10.** É vedado o fornecimento de ventiladores abertos do tipo “cooler” que não possuem o devido grau de proteção contra pó que o local de instalação exige;
- A11.** A potência mínima do ventilador deverá ser de 28 W;
- A12.** O custo unitário destes serviços deverá incluir todos os materiais, ferramentas e serviços necessários;
- A13.** O prazo máximo para instalação destas peças é de 60 (sessenta) dias corridos após emissão da Ordem de Serviço.

ITEM 1.4) FORNECIMENTO DE PAINEL INOXIDÁVEL PARA CABINES DE ELEVADORES PARA REPARAR PAINÉIS AMASSADOS.

- A14.** Deverão ser substituídos painéis de aço inoxidável internos das cabines dos elevadores que eventualmente possam estar ou serem amassados pelos usuários;
- A15.** O custo unitário deverá ser por metro quadrado de painel inoxidável;
- A16.** O custo unitário destes serviços deverá incluir todos os materiais, ferramentas e serviços necessários; inclusive reinstalação de espelhos existentes;
- A17.** O prazo máximo para instalação destas peças é de 60 (sessenta) dias corridos após emissão da Ordem de Serviço.

ITEM 1.5) FORNECIMENTO DE SUPORTE TÉCNICO E MATERIAIS PARA INTERLIGAÇÃO DOS ELEVADORES AO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO/SUPERVISÃO DO TCE-GO.

- A18.** O Tribunal de Contas do Estado de Goiás dispõe de um sistema de automação e supervisão por meio de Controladores Lógico Programáveis (CLPs ou PLCs) Rockwell/Allen Bradley.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- A19.** Neste item, a CONTRATADA deverá prover uma saída digital (sinal elétrico) com tensão nominal de 24V, 220V ou 110V que sinalize quando o elevador estiver travado devido a algum problema técnica (sinal de alarme do equipamento).
- A20.** O sinal deve ser disponibilizado fora das caixas (ou poços) de cada um dos elevadores por meio de dois fios elétricos 1,0mm² ou 1,5mm² no pavimento térreo para os elevadores Social A, Social C, Social B1 e Social B2 e no 2º subsolo para o elevador Privativo B1.
- A21.** O próprio TCE-GO se responsabilizará pelo cabeamento elétrico entre o cabo disponibilizado pela CONTRATADA fora da caixa (ou poço) do elevador até o borne do CLP do sistema de supervisão.
- A22.** A CONTRATADA é responsável pelo lançamento e proteção mecânica do cabeamento elétrico dentro do poço ou caixa do elevador.
- A23.** O custo unitário destes serviços deverá incluir todos os materiais, ferramentas e serviços necessários;
- A24.** O prazo máximo para instalação destas peças é de 60 (sessenta) dias corridos da Ordem de Serviço.

ITEM 1.6) FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS (COBERTURA INTEGRAL) PARA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE 05 (CINCO) ELEVADORES DO EDIFÍCIO-SEDE.

- A25.** Os serviços deverão ser constituídos em manutenções preditivas, preventivas, corretivas, a serem realizadas nos 5 (cinco) elevadores instalados na nova sede administrativa do TCE-GO, de acordo com os planos de manutenção do fabricante e normas técnicas específicas, com vista a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso.
- A26.** Neste item deverá ser prevista a manutenção corretiva de QUAISQUER elementos dos equipamentos não relacionados nos itens 01 a 04 da planilha orçamentária, devendo ser substituídas quaisquer peças já danificadas e identificadas durante a VISTORIA TÉCNICA pela CONTRATADA.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- A27.** A CONTRATADA deverá informar à fiscalização, na data de assinatura do contrato, o(s) número(s) de telefone(s) para a CONTRATANTE solicitar os reparos, que deverão estar permanentemente disponíveis;
- A28.** Os atendimentos às solicitações de manutenção corretiva deverão ser controlados por CHAMADOS TÉCNICOS, emitidas pelo fiscal do contrato e listadas nos relatórios mensais. Os serviços somente serão considerados realizados após a assinatura do fiscal do contrato no respectivo chamado técnico, a qual conterá, no mínimo: descrição, referência e motivo do serviço realizado, assim como as peças utilizadas;
- A29.** Quando, após uma intervenção, o elevador apresentar o mesmo defeito dentro do período de 02 (duas) horas, será considerado o chamado como não atendido;
- A30.** A CONTRATADA deverá analisar repetições de defeitos/problemas que apresentarem mais de 02 (duas) ocorrências mensais para determinar as providências necessárias. Essas providências deverão ser informadas à CONTRATANTE;
- A31.** A interrupção de funcionamento em caso de defeito deverá ter duração compatível com o tempo necessário ao conserto;
- A32.** Quando for constatada queda do desempenho do elevador, as operações de acionamento da CONTRATADA dar-se-ão considerando-se a possibilidade de iminência de defeito, a fim de que se procedam ao início das operações de solução do problema imediatamente, evitando-se a paralisação do elevador;
- A33.** Na ocorrência de acidentes ou de pessoas presas no elevador, em qualquer dia da semana e em qualquer horário, caso a liberação não tenha sido iniciada de imediato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de acionar o Corpo de Bombeiros, ficando a CONTRATADA responsável pelos prejuízos advindos dessa ação e sujeita às penalidades previstas no contrato celebrado entre as partes;
- A34.** No caso de substituição de peças, estas deverão ser novas, genuínas (originais do fabricante dos elevadores) ou por ele aprovadas, inclusive os equipamentos/ferramentas necessários e a mão-de-obra, de forma a possibilitar o



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

atendimento com presteza e o restabelecimento do regular funcionamento dos equipamentos.

A35. O tempo de resposta às chamadas emergenciais será de no máximo, 45 (quarenta e cinco) minutos.

A36. O engenheiro responsável técnico pela condução dos serviços da CONTRATADA deverá estar à disposição do Tribunal para realizar vistorias, avaliações e/ou laudos técnicos.

A37. DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS

A37.1. A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para o CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lixas, lubrificantes, graxas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, veda-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas (araldite, superbonder e durepox), solda, tinta, pilhas, baterias, materiais de escritório, anilhas, conector terminal (compressão e pressão), abraçadeiras de nylon, parafusos, arruelas, pregos, pincéis, óleos e outros necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estar em condição de uso.

A37.2. A CONTRATADA deverá fornecer ao pessoal de manutenção, sem ônus para o CONTRATANTE, todos os equipamentos, ferramentas, materiais de consumo, componentes, produtos, aparelhos de medições e testes indispensáveis à execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos.

A37.3. A CONTRATADA deverá manter os equipamentos e ferramentas em perfeito estado de conservação, manutenção, segurança e higiene, prontos para utilização em qualquer tempo, bem como adequados à produtividade, e compatível com as respectivas especificações técnicas, substituindo-os ou consertando-os no caso de defeito.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- A37.4.** A CONTRATADA deverá garantir que os equipamentos e ferramentas sejam de boa qualidade, ou seja, de primeira linha.
- A37.5.** A CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços que compõe o escopo do presente contrato.
- A37.6.** A substituição de peças, equipamentos, comandos ou acessórios deverá ser feita pela CONTRATADA, às suas expensas, quando esta constatar a necessidade, a fim de não prejudicar o funcionamento dos elevadores.
- A37.7.** O Fiscal do Contrato deverá ser comunicado pela CONTRATADA quando da substituição de peças, que poderá acompanhar a substituição para certificar-se da originalidade e da genuinidade dos componentes.
- A37.8.** Caso o CONTRATANTE constate qualquer negligência por parte da CONTRATADA, cuja solução demande materiais e/ou mão-de-obra, estas serão fornecidas pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE.
- A37.9.** Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo ser recondicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações do fabricante.
- A37.10.** Se julgar necessário, o Fiscal do Contrato poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais, comprovando a qualidade dos materiais empregados na instalação dos equipamentos. Caso haja necessidade de algum ensaio e verificações, serão providenciados pela CONTRATADA e executados por laboratórios aprovados pelo Fiscal do Contrato.
- A37.11.** Os custos de ensaios, verificações e testes de equivalência, de recebimento ou quaisquer outros, deverão estar implícitos nos respectivos custos de equipamentos e materiais não cabendo qualquer reivindicação de ressarcimento pela CONTRATADA.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

A37.12. Logo após conclusão do serviço, os elevadores deverão ser testados pela CONTRATADA, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença do fiscal do contrato, ficando sua aceitação final condicionada ao bom desempenho dos equipamentos nos referidos testes.

A38. SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

A38.1. Os serviços objeto deste Termo deverão ser solicitados pelo fiscal do contrato, através de mensagem eletrônica ou contato telefônico.

A38.2. Os serviços de manutenção preventiva que impliquem em desligamentos dos elevadores superiores a 02 (duas) horas deverão ser executados aos sábados e domingos, de modo a não prejudicar o andamento dos serviços do Tribunal de Contas do Estado.

A38.3. O resgate e/ou remoção de pessoas dos elevadores deve estar disponível em qualquer dia e horário diurno ou noturno e deverá ser iniciada em, no máximo, 45 (quarenta e cinco) minutos após a solicitação por telefone, sendo registrado na central telefônica do TCE e anotado pelo fiscal em registro próprio. O tempo de resgate e/ ou remoção independe de qualquer interferência externa, tais como engarrafamentos, eventos festivos e outras eventualidades.

DO PLANO BÁSICO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

A39. DA MANUTENÇÃO PREDITIVA

A39.1. A manutenção preditiva visa observar e monitorar as condições de operação dos equipamentos, o rendimento operacional, e outros indicadores da condição de trabalho das máquinas, e a partir destas informações, monitorar os equipamentos para percepção de falhas na manutenção preventiva, sendo possível determinar o intervalo máximo entre reparos, melhorando a produtividade e qualidade do produto.

A39.2. Algumas manutenções preditivas estão previstas nas rotinas mínimas de manutenção preventiva. Tais testes, além de outros testes preditivos, deverão ser repetidos caso haja dúvidas nos resultados, nos métodos de



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

coleta de amostras, ou em outros fatores que possam comprometer o resultado das análises, sem ônus para o CONTRATANTE.

A40. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- A40.1.** A manutenção preventiva é aquela destinada a remover os iminentes defeitos perceptíveis, tais como possíveis quebras e falhas que podem ocasionar mau funcionamento, como quedas (descidas súbitas), aprisionamento de passageiros e outros defeitos em elevadores, mantendo-os em perfeitas condições de uso e reduzindo a possibilidade de outras ocorrências ou irregularidades dos componentes neles instalados. Engloba ainda todas as intervenções periódicas nos sistemas, subsistemas, equipamentos e componentes dos elevadores que resultem na conservação e na recuperação do estado operacional, para que sejam mantidos o valor do patrimônio, as condições normais de utilização e segurança e o perfeito estado de conservação e funcionamento, devendo ser realizada conforme periodicidade abaixo determinada, ou em atendimento à solicitação da fiscalização, nos seguintes períodos: Mensal, Bimestral, Trimestral, Quadrimestral, Semestral e Anual, compondo-se os serviços das referidas atividades, conforme Plano de Manutenção.
- A40.2.** Além de todos os serviços de manutenção preventiva recomendados pelo fabricante dos elevadores e objeto desta especificação, observar-se-ão, ainda, possíveis exigências estabelecidas pelos órgãos municipais competentes e, também, a rotina de manutenção técnica compatível com o fabricante dos equipamentos.
- A40.3.** A CONTRATADA deverá apresentar uma tabela com as datas previstas para a execução dos serviços durante o período contratual.
- A40.4.** O plano de manutenção deverá ser registrado em tabela indicativa dos itens a serem inspecionados, o qual poderá incorporar outras ações recomendadas pelos fabricantes ou instituições oficiais.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- A40.5.** Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá programar a manutenção preventiva conforme as necessidades da Contratante e a ela submeter essa programação.
- A40.6.** A CONTRATADA poderá programar rotinas adicionais de manutenção preventiva, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- A40.7.** Durante a manutenção, se os técnicos encontrarem alguma irregularidade ou falha nos equipamentos ou peças, a mesma deverá ser corrigida durante esta manutenção preventiva, sendo o gestor do contrato notificado do fato.

A41. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

- A41.1.** A manutenção corretiva visa reparar todos os defeitos, falhas ou irregularidades detectadas e não solucionadas na manutenção preventiva, restabelecendo o pleno funcionamento dos elevadores, devendo ser iniciada no prazo máximo de 02 (duas) horas após solicitação do fiscal da CONTRATANTE, salvo em casos de situações emergenciais.
- A41.2.** Nas situações emergenciais, como pessoas presas no interior do (s) elevador (es) ou paralisação parcial/total do (s) mesmo (s), é obrigatório o atendimento da CONTRATADA em quaisquer dias e horários. Outras situações poderão ser classificadas como emergenciais pela fiscalização.
- A41.3.** O prazo para manutenção corretiva também poderá estender-se a até 24 (vinte e quatro) horas, mediante justificativa escrita da CONTRATADA, submetida à apreciação do fiscal da CONTRATANTE.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE REFERÊNCIA EM ELEVADORES							
ITEM	DESCRIÇÃO	M	B	T	Q	S	A
1.0	CABINE						
1.1	Testar barra de proteção eletrônica, Inspeccionar nivelamento, Testar aceleração, Testar retardamento, Testar vibração, ruído e folga;	x					
1.2	Inspeccionar sinalização, indicadores de posição e setas;		x				
1.3	Inspeccionar o desgaste dos coxins ou roletes, ajustando se necessário;		x				
1.4	Testar o dispositivo de segurança que limita carga;		x				
1.5	Testar o funcionamento de freio de segurança (teste estático), ajustando as velocidades de desarme;		x				
1.6	Inspeccionar alinhamento, faceamento, livre movimentação e folhas de porta;			x			
1.7	Testar iluminação, alarme e botões de chamada;				x		
1.8	Remover todo o material depositado nas suspensões, aplicando em seguida, uma camada fina de óleo, retirando todo o excesso;	x					
1.9	Remover o lixo e a poeira da tampa do teto e aplicar fina camada de óleo com querosene, retirando o excesso.	x					
1.10	Verificar a partida e o nivelamento do carro, a abertura e o fechamento das portas, o funcionamento das botoeiras, sinalizadores e luz de emergência, o funcionamento dos aparelhos de comunicação, a sapata de segurança e a fotocélula;	x					
2.0	PORTA DE PAVIMENTO	M	B	T	Q	S	A
2.1	Testar Fechador de Porta em todos os pavimentos, verificando a simultaneidade das aberturas das portas das cabines com as de cada pavimento, inspeccionar ponte de contato, contato, gancho (eixo vertical);	x					
2.2	Inspeccionar Roldanas, roletes, alavancas, livre movimentação, dispositivo forçador (abertura simultânea), lubrificar, inspeccionar contatos (pressão), corredeiras, cabos, cordão de nylon;			x			
2.3	Testar o funcionamento dos dispositivos de abertura manual de portas de Pavimentos, destravar trincos, fecho em todos os andares;	x					
2.4	Inspeccionar roldanas, roletes, alavancas, livre movimentação, dispositivos forçadores (abertura simultânea), lubrificar, inspeccionar contatos (pressão), corredeiras, cabos e cordão de nylon;	x					
2.5	Inspeccionar a existência de vibrações e/ou ruídos anormais quando da movimentação da cabine;	x					
3.0	PAINEL (QUADROS DE COMANDO)	M	B	T	Q	S	A
3.1	Efetuar limpeza nos painéis;	x					
3.2	Acessar interface homem/máquina. Testar circuito de segurança;	x					
3.3	Conferir e inspeccionar as chaves contadoras, contatos, fixação do bloco auxiliar;		x				
3.4	Conferir a fixação das placas eletrônicas;			x			
3.5	Conferir fiação, reaperto parte potência, tracionar demais					x	



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE REFERÊNCIA EM ELEVADORES							
ITEM	DESCRIÇÃO	M	B	T	Q	S	A
	fições, fixação dos conectores. Testar sistema de emergência;						
3.6	Efetuar testes dos hardwares de controle através de softwares de controle;	x					
4.0	MÁQUINA DE TRACÇÃO	M	B	T	Q	S	A
4.1	Inspeção na máquina de tração, observando regulagem do sistema de frenagem, vibrações e ruídos;	x					
4.2	Verificar, e se necessário, corrigir a velocidade dos motores de tração a plena carga, meia carga e vazio;					x	
5.0	FREIO DE MÁQUINA DE TRACÇÃO	M	B	T	Q	S	A
5.1	Inspeccionar sistema de frenagem quanto a ruídos, desgastes das sapatas, ovalização do tambor, terminais de ligação, abertura do freio, regulagem das molas, regulagem do percurso do núcleo e nivelamento na parada;	x					
5.2	Executar testes nos freios da máquina de tração;						x
5.3	Executar testes de freio de segurança e limitadores de velocidade para verificação da operacionalidade e confiabilidade dos mesmos, de acordo com as especificações do fabricante dos equipamentos, com emissão de relatórios contendo as respectivas medições;						x
5.4	Testar os amortecedores com a queda da cabine, com meia lotação;					x	
6.0	CONTRAPESO	M	B	T	Q	S	A
6.1	Fazer a remoção da poeira da suspensão	x					
6.2	Verificar e ajustar o desgaste e a folga excessiva entre as corrediças deslizantes	x					
6.3	Inspeccionar a excentricidade e lubrificar polias intermediárias	x					
6.4	Ajustar as tensões nos cabos de tração e compensação;	x					
6.5	Verificar os cabos de aço como fator de segurança	x					
6.6	Inspeccionar quanto ao desgaste, oxidação, redução de diâmetro e quebra arames e trancas;	x					
7.0	CAIXA (sobre a cabine)	M	B	T	Q	S	A
7.1	Varrer e limpar o espaço sobre o elevador;	x					
7.2	Testar botoeiras de manobra, acesso e viagem no topo da cabine;	x					
7.3	Sobre a Cabine: inspecionar contra pesos, verificando estado da polia, coxins e limpeza geral, conferir equalização dos elementos de tração, lubrificar guias da cabine, guias de contra peso, e polia;	x					
7.4	Sobre a Cabine: limpar e conferir a fixação, imãs, sensor de informação do poço, conferir desgastes dos coxins, revestimentos, corrediça do rolo da cabine e do contra peso, testar luz de emergência;					x	
7.4	Inspeccionar o funcionamento do motor e as condições das correias de acionamento;	x					
8.0	POÇO / PARACHOQUE	M	B	T	Q	S	A
8.1	Chave de Proteção ao Poço: testar chave de proteção de acesso ao poço, limpeza geral do poço e todos os equipamentos;		x				



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

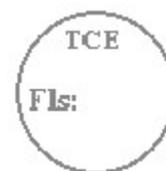
PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE REFERÊNCIA EM ELEVADORES							
ITEM	DESCRIÇÃO	M	B	T	Q	S	A
8.2	Chave de proteção de acesso ao Poço: conferir deslize, distância contra peso para-choque, conferir distância da polia esticadora, cabo do limitador;						
8.3	Verificar o aperto das porcas das braçadeiras de apoio	x					
8.4	Verificar a fiação elétrica do poço;	x					
8.5	Verificar o nível de óleo, completando-o se necessário;	x					
9.0	PAVIMENTOS	M	B	T	Q	S	A
9.1	Testar botão de chamada, inspecionar sinalização, indicador de posição, setas, tampão e ilhós;						
10.0	OPERADOR DE PORTA	M	B	T	Q	S	A
10.1	Inspecionar acoplamento, contato de porta da Cabine, conferir movimentação, recolhimento, rampa, rampa retrátil, arraste, inspecionar correia, roldanas, excêntrico, corrediça, limpeza da soleira na parte interna, limpeza geral dos operadores de porta;			x			
10.2	Testar portas de pavimento, destravar trinco, fecho (todos os pavimentos)						x
11.0	LIMITADOR DE VELOCIDADE	M	B	T	Q	S	A
11.1	Testar contatos elétricos, inspecionar a polia, ruído, folga, desgaste e fixação do limitador;					x	
11.1	Efetuar limpeza no canal da polia, inspecionar lacres;						x
12.0	POLIAS DE COMPENSAÇÃO E TENSORAS	M	B	T	Q	S	A
12.1	Ajustar a distância da polia de compensação ao piso, ajustar contato elétrico em relação à polia;	x					
12.2	Ajustar a distância da polia tensora ao piso, ajustar contato elétrico em relação à polia;	x					
12.3	Inspecionar polias de compensação e tensoras quanto à excentricidade e lubrificar	x					
13.0	ROTINAS	M	B	T	Q	S	A
13.1	Verificar as corrediças das guias ou roldanas dos cursores, assegurando uma operação silenciosa e mantendo as guias adequadamente lubrificadas;	x					
13.2	Verificar os cabos de aço e todos os dispositivos de segurança e reguladores, eliminando os eventuais defeitos mecânicos;	x					
13.3	Verificar a tensão dos cabos condutores, mantendo o equilíbrio entre fases;	x					
13.4	Verificar as sapatas das portas dos elevadores, substituindo-as quando danificadas;	x					
13.5	Verificar as portas dos elevadores, alinhando-as quando necessário;	x					
13.6	Verificar as lâmpadas e reatores existentes nos elevadores, tetos, e lâmpadas sobre cabines;	x					

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - VALOR GLOBAL MÉDIO

Nº LOT E	Nº ITE M	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
1	1.1	Fornecimento e instalação de bateria 12V de 12Ah (2 baterias por elevador). Ref. Power HMA 12-12.	un	10,00	R\$ 552,38	R\$ 5.523,80
	1.2	Fornecimento e substituição de rolamento do contra peso do Elevador Privativo.	un	2,00	R\$ 755,50	R\$ 1.511,00
	1.3	Fornecimento e instalação de ventilador para cabine de elevador.	un	5,00	R\$ 1.318,06	R\$ 6.590,30
	1.4	Fornecimento de painel inoxidável para cabines de elevadores para reparar painéis amassados.	m ²	7,89	R\$ 2.304,75	R\$ 18.184,48
	1.5	Fornecimento de suporte técnico e materiais para interligação dos elevadores ao sistema de automação/supervisório do TCE-GO.	un	5,00	R\$ 1.549,94	R\$ 7.749,70
	1.6	Fornecimento de mão de obra e peças (cobertura integral) para manutenção preditiva, preventiva e corretiva de 05 (cinco) elevadores do edifício-sede.	mês	12,00	R\$ 4.027,33	R\$ 48.327,96
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 87.887,24



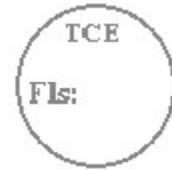
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO IV

MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Nº LOT E	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	CUSTO UNITÁRI O (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
1	1.1	Fornecimento e instalação de bateria 12V de 12Ah (2 baterias por elevador). Ref. Power HMA 12-12.	un	10,00	-	-
	1.2	Fornecimento e substituição de rolamento do contra peso do Elevador Privativo.	un	2,00	-	-
	1.3	Fornecimento e instalação de ventilador para cabine de elevador.	un	5,00	-	-
	1.4	Fornecimento de painel inoxidável para cabines de elevadores para reparar painéis amassados.	m ²	7,89	-	-
	1.5	Fornecimento de suporte técnico e materiais para interligação dos elevadores ao sistema de automação/supervisão do TCE-GO.	un	5,00	-	-
	1.6	Fornecimento de mão de obra e peças (cobertura integral) para manutenção preditiva, preventiva e corretiva de 05 (cinco) elevadores do edifício-sede.	mês	12,00	-	-
VALOR TOTAL						-

NOTA: As licitantes devem apresentar planilha orçamentária com data base referente à data de abertura das propostas.

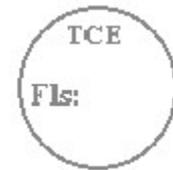


**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

ANEXO V

PROJETOS EXECUTIVOS E DOCUMENTAÇÃO DA FABRICANTE

Obs. Os documentos referentes a este Anexo constam de arquivo em anexo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO II

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2017

MINUTA DE CONTRATO

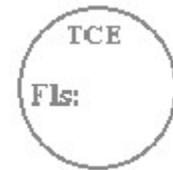
Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva, assistência técnica e conservação de 05 (cinco) elevadores, com fornecimento de materiais de consumo e EPIS, conforme especificações e quantidades do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2017, que entre si celebram **o Tribunal de Contas do Estado de Goiás** e a empresa

_____.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS - TCE-GO, órgão de controle externo, instituído pela Constituição Estadual em seus artigos 25 e 26, dotado de autonomia administrativa, financeira e funcional, situado em Goiânia, capital do Estado de Goiás, Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO, CEP 74.674-015, Fone **(62) 3228-2000**, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 02.291.730/0001-14, neste ato representado por seu Presidente, **Conselheiro Kennedy Trindade**, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº _____, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF (MF) nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº. **005/2017**, no ato homologatório exarado no Despacho nº _____, de _____, da Presidência do TCE-GO, nos autos do Processo nº 201700047000270, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e Lei de Licitações e Contratos do Estado de Goiás nº 17.928/2012, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a o fornecimento de materiais e serviços novos (modernização dos equipamentos), assim como a manutenção, assistência técnica e conservação de 05 (cinco) elevadores, com fornecimento de peças, da nova sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia, em Goiás, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus anexos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

1.2. Fazem parte integrante deste CONTRATO, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

- a) Edital Pregão Eletrônico nº. 005/2017 e seus anexos.
- b) Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser prestados na Sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, situada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia, em Goiás.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

3.1.1. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA, para correção das irregularidades apontadas;

3.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

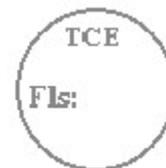
3.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviço em desacordo com o contrato;

3.1.4. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado;

3.1.5. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações do TCE-GO, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços;

3.1.6. Efetuar o pagamento das faturas em até 30 (trinta) dias após a data de apresentação da fatura ao TCE-GO, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo o TCE, após a mesma, multa moratória pela TR, *pro rata temporis*;

3.1.6.1. O TCE-GO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

4.1.1. Executar os serviços discriminados no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão 005/2017) com qualidade e eficiência, respeitando as cláusulas avençadas;

4.1.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

4.1.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal;

4.1.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

4.1.5. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do cumprimento do contrato.

4.1.6. Fornecer peças novas (itens 01 à 05 do Termo de Referência) e serviços em conformidade com as normas e recomendações técnicas da fabricante Atlas Schindler S.A. e que atendam todas as normas técnicas e de segurança do trabalho brasileiras e internacionais vigentes, bem como possuam boa qualidade técnica e estética, assim como atender todas as normas técnicas brasileiras pertinentes;

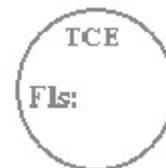
4.1.6.1. Todos os materiais e peças instaladas devem possuir 01 (um) ano garantia técnica da fabricante;

4.1.7. Iniciar a execução dos serviços de manutenção corretiva e limpeza de equipamentos, em até 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento do PEDIDO DE FORNECIMENTO, cuja cópia assinada será remetida ao e-mail da CONTRATADA em formato digital;

4.1.8. Responsabilizar-se perante a Administração pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou aos seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da Administração, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;

4.1.9. Manter preposto, aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;

4.1.10. Assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa com pagamento de seu pessoal, inclusive com traslados, alimentação,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

acomodação, etc. e também por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da Administração, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;

4.1.11. Assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa necessária para o devido cumprimento de todas as Normas Técnicas Brasileiras e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego vigentes e aplicáveis;

4.1.12. Executar os serviços de manutenção e conservação com fornecimento de materiais de consumo sem ônus adicional para a CONTRATANTE, os quais serão empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como lixas, lubrificantes, graxas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, veda-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas, solda, tinta, pilhas, baterias, materiais de escritório, anilhas, conector terminal (compressão e pressão), abraçadeiras de nylon, parafusos, arruelas, pregos, pincéis, óleos e outros necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estar em condição de uso.

4.1.13. Apresentar, por escrito, os dados relativos ao Responsável Técnico pelos serviços, que deverão incluir nome, qualificação, telefone e e-mail, além da relação dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços;

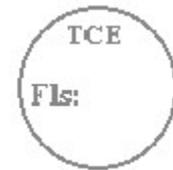
4.1.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.15. Manter, durante toda a execução do contrato, estrutura física que permita o atendimento ao Tribunal em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do PEDIDO DE FORNECIMENTO.

4.1.15.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

4.1.16. Seguir todas as diretrizes, normas e recomendações técnicas para execução dos serviços, descritas no item 11 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

5.1. O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços. Os preços contratuais não serão reajustáveis nos primeiros 12 (doze) meses de vigência.

5.2. As despesas decorrentes da prestação dos serviços relativas ao presente exercício correrão à conta da classificação orçamentária 2017.0201.01.032.1003.2.023, Grupo 03 - Outras Despesas Correntes, Fonte 100 (Recursos Ordinários) Tipo Recurso (Tesouro Estadual), na natureza de despesa 3.3.90.39.18 - Manutenção, Limpeza e Conservação de Bens Imóveis.

5.3. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, discriminando, detalhadamente, todos os serviços/bens fornecidos, assim como os impostos incidentes sobre os mesmos e respectivos valores.

6.2. Para o pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente atestada pela Gerência de Administração do TCE-GO.

6.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem de Pagamento creditada em conta corrente no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de apresentação da fatura ao TCE-GO

6.4. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

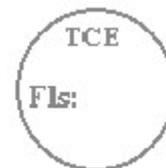
6.5. A Nota Fiscal/ Fatura incompleta ou que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção será devolvida para substituição.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.

6.7. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante o fornecimento dos serviços/bens objetos desta aquisição. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou de sanções com penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da Ordem de Serviço, podendo o mesmo, no interesse da Administração e, mediante a



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

concordância do contratatado, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, observados os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, quais sejam:

- 7.1.1. Autorização formal pela autoridade competente;
- 7.1.2. Prestação regular de serviços;
- 7.1.3. Interesse da Administração Pública;
- 7.1.4. Vantajosidade do valor do contrato para a Administração Pública;
- 7.1.5. Manifestação expressa de interesse na prorrogação pela CONTRATADA.

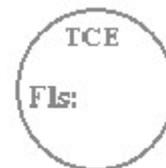
CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Caso a CONTRATADA deixe de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais;

8.2 Pela recusa em assinar o presente instrumento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, a CONTRATADA poderá ser penalizada com multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no subitem anterior;

8.3. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa sobre o valor total estimado do contrato, observados os seguintes limites:
 - I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) rescisão contratual, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do CADFOR pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

8.3.1. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA e, quando o valor for insuficiente, a diferença será cobrada judicialmente.

8.3.2. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.3.3. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos produtos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração do TCE-GO, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

8.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 8.666/93;

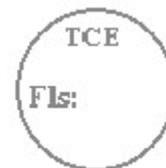
8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

8.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

8.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente;

8.8. As multas serão recolhidas em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Estado e cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

9.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

9.1.1. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços prestados até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

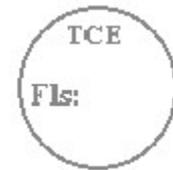
10.1. A gestão do Contrato competirá ao servidor indicado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás

10.2. A fiscalização caberá ao servidor indicado pelo TCE-GO, que acompanhará a fiel observância pela **CONTRATADA** das disposições do Contrato, anotando as ocorrências relacionadas à sua execução em registro próprio, nos termos do art. 67, da lei nº 8.666/93;

10.3. À fiscalização caberá ainda:

10.3.1. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

10.3.2. Documentar as ocorrências havidas e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

10.3.3. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;

10.4. A fiscalização nos termos deste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos ocultos dos veículos que os desqualificam para o uso normal e rotineiro e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do TCE-GO ou de seus agentes e prepostos.

10.5. Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá:

10.5.1. Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização;

10.5.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

10.6. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços considerados inadequados pelo Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

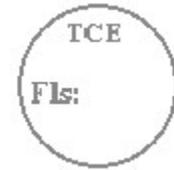
11.1. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

12.1. O presente Contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, e vincula-se ao Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico nº 005/2017, constante do Processo nº 201700047000270, bem como à **proposta da CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

13.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

13.2. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar a interrupção dos serviços, esta incorrerá nas penalidades previstas neste Contrato, e não será paga nenhuma atualização de valor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, desta data, correndo as despesas a expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução dos serviços objetos deste Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

16.1.1. Se ficar comprovado que um funcionário da **CONTRATADA** ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o **CONTRATANTE** poderá declarar inidônea a **CONTRATADA** e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou Contratos.

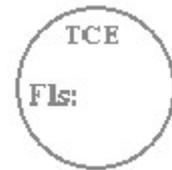
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

18.2. E, por assim estarem justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos ____ dias do mês de _____ de 2017.

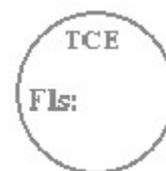
Conselheiro Kennedy Trindade
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____
Testemunhas: 2. _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2017

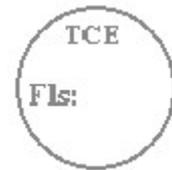
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

Nº LOTE	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUAN T.	CUSTO UNITÁR IO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
1	1.1	Fornecimento e instalação de bateria 12V de 12Ah (2 baterias por elevador). Ref. Power HMA 12-12.	un	10,00		
	1.2	Fornecimento e substituição de rolamento do contra peso do Elevador Privativo.	un	2,00		
	1.3	Fornecimento e instalação de ventilador para cabine de elevador.	un	5,00		
	1.4	Fornecimento de painel inoxidável para cabines de elevadores para reparar painéis amassados.	m ²	7,89		
	1.5	Fornecimento de suporte técnico e materiais para interligação dos elevadores ao sistema de automação/supervisório do TCE-GO.	un	5,00		
	1.6	Fornecimento de mão de obra e peças (cobertura integral) para manutenção preditiva, preventiva e corretiva de 05 (cinco) elevadores do edifício-sede.	mês	12,00		
VALOR TOTAL						

O licitante declara que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, inclusive insumos (exceto papel).

_____, ____ de _____ de 2017.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO IV

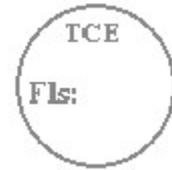
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, **inexiste** fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

ANEXO V

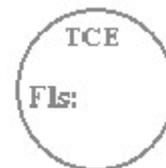
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2017

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854. de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que **não possui** em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO VI

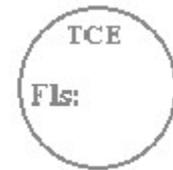
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

ANEXO VII

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2017

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI PARENTESCO

(Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da RG nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)